



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

PROJETO DE LEI

Nº002/2022

“Altera a Lei nº1.533 de 12 de novembro de 1999, que Disciplina a instalação e funcionamento de cemitérios no Município de Embu Guaçu e dá outra providência.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU, JOSÉ ANTÔNIO PEREIRA, usando de suas atribuições legais apresenta a Câmara Municipal de Embu Guaçu o seguinte Projeto de Lei.

Art. 1º A Lei nº 1.533, de 12 de novembro de 1999, passa a vigorar acrescida do art. 27-A:

“Art. 27- A O prazo mínimo para a exumação de corpos é fixado na seguinte conformidade, a contar da data do sepultamento:

I- Em 03 (três) anos para adultos e em 02 (dois) anos para crianças de até 06 (seis) anos de idade;

II- Nos casos em que, no ato da exumação, for verificado que não houve a total decomposição do corpo, os prazos de exumação previstos no inciso I deste artigo serão automaticamente acrescidos de mais um ano. (NR).”

Art. 2º A Lei nº 1.533, de 12 de novembro de 1999, passa a vigorar acrescida do art. 27-B:

“Art. 27-B A exumação de corpos poderá ser autorizada, previamente, pela autoridade sanitária estadual nos casos de interesse público comprovado, bem como nos de pedido de autoridade judicial ou policial para instruir processos judiciais ou inquérito policiais ainda que fora dos prazos estabelecidos nesse artigo.” (NR).

Art. 3º A Lei nº 1.533, de 12 de novembro de 1999, passa a vigorar acrescida do art. 27-C:

“Art. 27-C O responsável pelo jazigo será notificado via edital publicado no Órgão Oficial do Município, para acompanhar a exumação, caso não compareça no prazo de 30 (trinta) dias, os restos mortais existentes nos



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

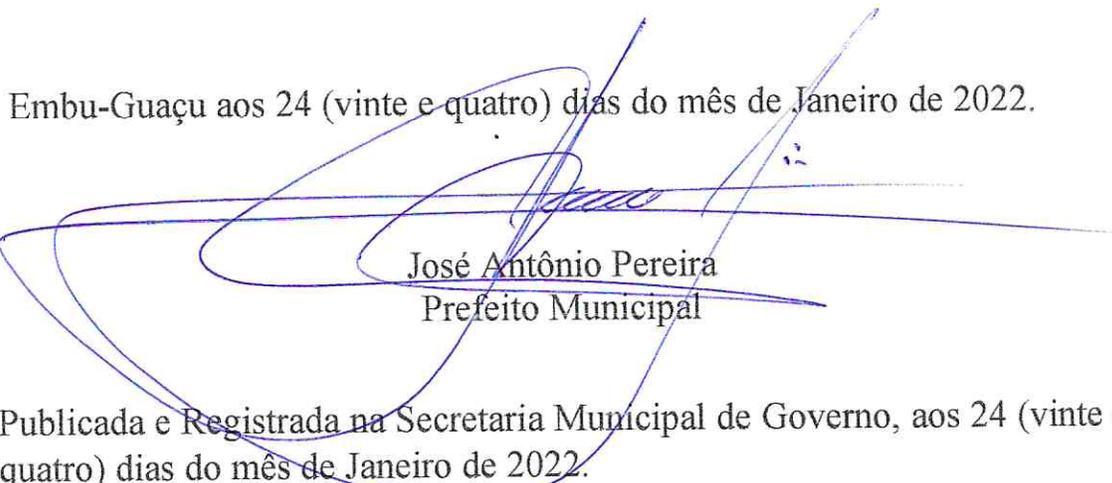
jazigos serão exumados e colocados no Ossário Municipal pelo período de 01 (um) ano, após serão lançados no fosso Municipal devidamente identificados.

Art. 4º As exumações de corpos sepultados antes da entrada em vigor desta Lei, obedecerão os prazos mínimos de 03 (três) anos para adultos e de 02 (dois) anos para crianças de até 06 (seis) anos de idade.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de Janeiro de 2022.


José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de Janeiro de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI N° 002/2022

Encaminho a Vossa Excelência o incluso projeto de Lei n°002/2022, que: “Altera a Lei n° 1.533 de 12 de novembro de 1999, que disciplina a instalação e funcionamento de cemitérios no Município de Embu Guaçu e dá outras providências.”

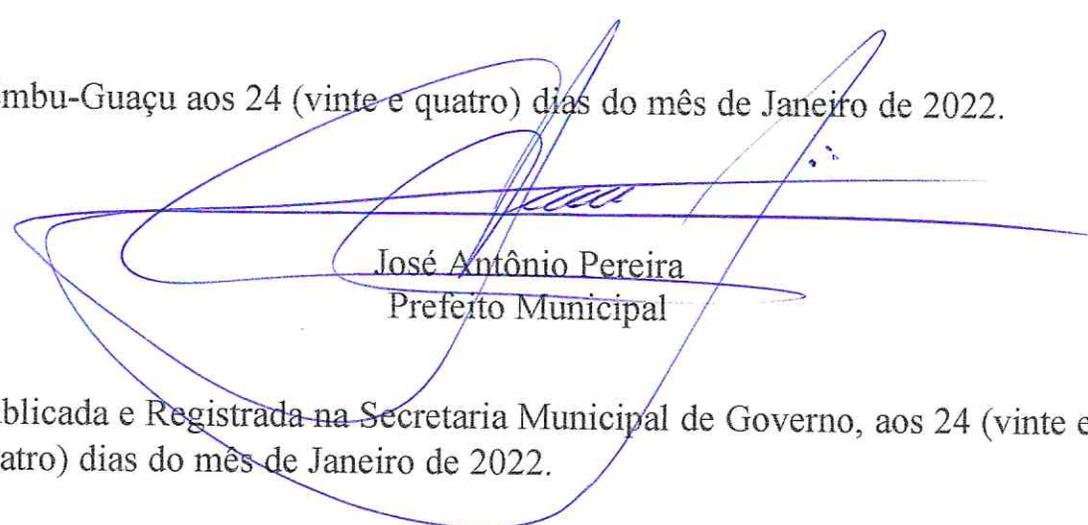
O Projeto de Lei é imprescindível para normatizar as atividades e funcionamento dos cemitérios e serviços funerários, tornando-se uma importante ferramenta para os devidos encaminhamentos legais e administrativos, pois nele estão descritas regras para a exumação;

CONSIDERANDO que, a Administração Municipal verificou uma lacuna, muitas vezes sentida, quando às questões relativas aos cemitérios, em especial quanto aos procedimentos de exumação de restos mortais para reaproveitamento de jazigos para novos sepultados, e,

CONSIDERANDO finalmente, que a Resolução SS-SP n° 28, de 25-02-2013, dispõe sobre os prazos para as atividades de exumação.

Por todas estas razões o Executivo, aguarda a aprovação do presente Projeto Lei por essa Casa Legislativa.

Embu-Guaçu aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de Janeiro de 2022.



José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de Janeiro de 2022.